



DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 012/2003

**DESAFECTAÇÃO DO REGIME FLORESTAL DE UMA PARCELA DE TERRENO BALDIO
NO NÚCLEO FLORESTAL DA ACHADA, NO PERÍMETRO FLORESTAL DA ILHA
TERCEIRA**

Considerando que, por Decreto de 14 de Abril de 1961, publicado no Diário de Governo, II Série, n.º 89, o Governo decretou a submissão ao regime florestal parcial, por utilidade pública, dos terrenos baldios situados nas diferentes freguesias da ilha Terceira, tendo deste modo ficado constituído o Perímetro Florestal da Terceira;

Considerando que a Junta de Freguesia de São Bento pretende construir um carregadouro de gado, com vista a proporcionar aos agricultores dessa freguesia, e aos próprios animais, melhores condições e maior segurança nas operações de transporte de gado, sendo que, para o efeito, solicitou a cedência de uma parcela de terreno com uma área de 0,5 Ha, localizada dentro da zona do Núcleo Florestal da Achada;

Considerando que a construção desta infraestrutura se reveste de grande importância para a população desta freguesia e, em particular, para os agricultores;

Considerando que a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, em reunião de 5 de Julho de 2001, deliberou considerar viável esta pretensão da Junta de Freguesia de São Bento;



A Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º do Constituição da República e da alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região, o seguinte:

Artigo 1º

Objecto

- 1 - É desafectada do regime florestal parcial a que foi submetida por Decreto publicado no Diário de Governo, II Série, n.º 89, de 14 de Abril de 1961, uma parcela de terreno com a área de 0,5 Ha, que integra o Núcleo Florestal da Achada, concelho de Angra do Heroísmo, conforme demarcação na planta constante do anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante, a qual tem as seguintes confrontações:
 - a) Norte: Canada do Sidral;
 - b) Sul e Este: Herdeiros de João Pacheco Ferreira;
 - c) Oeste: Caminho de Penetração da Serra da Ribeirinha;

- 2 - A parcela de terreno referida no número anterior destina-se à construção de um carregadouro de gado, da responsabilidade da Junta de Freguesia de São Bento.

- 3 - Caso não venha a verificar-se o uso referido no número anterior no prazo de dois anos, a parcela de terreno em causa será novamente integrada no Núcleo Florestal da Achada, do Perímetro Florestal da Terceira.



Artigo 2º

Demarcação e entrega

- 1 - A Junta de Freguesia de São Bento, sob orientação da Direcção Regional com competência em matéria de recursos florestais, através do Serviço Florestal da Terceira, deverá proceder à demarcação da referida parcela de terreno.
- 2 - A entrega da parcela de terreno identificada no n.º 1 do artigo 1.º do presente diploma só será efectivada após a demarcação referida no número anterior.

Artigo 3º

Trabalhos complementares e receitas

- 1 - Para a implantação das infraestruturas referidas no n.º 2 do artigo 1.º, apenas será permitido o abate de árvores na área estritamente necessária para o efeito, devendo manter-se todo o restante arvoredado da parcela a ceder;
- 2 - O corte de arvoredado, referido no número anterior, será efectuado pela Junta de Freguesia de São Bento, sob a orientação da Direcção Regional com competência em matéria de recursos florestais, através do Serviço Florestal da Terceira, que procederá à venda dos produtos dele resultantes, se os houver vendáveis, sendo a emergente receita distribuída nos termos da legislação e respectiva regulamentação em vigor.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Gabinete do Presidente

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 19 de Fevereiro de 2003.

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernando Menezes', written over a light grey rectangular background.

Fernando Manuel Machado Menezes